



ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

TERMO DE REFERÊNCIA -FMA-0056-ASG II-CMP-2021-001

CONTRATAÇÃO PESSOA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E HORTOS FLORESTAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS 06/2021

Inicialmente, cumpre esclarecer que o IDG é uma instituição privada, constituída como associação sem fins lucrativos. Por se tratar de entidade do terceiro setor, o IDG realiza suas contratações, no âmbito privado, seguindo sua própria Política de Compras, elaborada para estabelecer diretrizes de conformidade e que tem como princípios a transparência, competitividade, qualidade, legalidade, segurança, responsabilidade socioambiental e sustentabilidade.



Sendo assim, seguem os pedidos de esclarecimentos recebidos pelo IDG e suas respectivas respostas:

1.0 - O Termo de Referência para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, contempla o atendimento em 38 unidades, conforme abaixo.

Porém, no arquivo TQT – ANEXO I.c – Tabela com Insumos e materiais, são listados apenas 13 unidades, e direcionamento para entrega centralizada em 04 unidades.

34 (trinta e quatro) unidades de conservação

04 (quatro) hortos florestais do Estado do Rio de Janeiro.

Solicito esclarecimento quanto às demais unidades para que possamos apresentar os custos de maneira objetiva e eficiente.

Resposta: [Será publicada uma errata com a lista retificada.](#)

2.0 - O custo do Seguro Garantia, que garantirá toda e qualquer atividade que componha os serviços, incluindo-se cobertura para fins trabalhistas e previdenciários para todos os funcionários deverá ser integrado a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme Item 12.1 , do Anexo I, do TQT?

Resposta: [Sim. O custo do seguro garantia deverá ser apresentado na planilha de composição de custos e formação de preços.](#)

3.0 - O custo do Seguro de vida para todos os funcionários deverá ser integrado a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme Item 12.2 , do Anexo I, do TQT?

Resposta: [Sim. O custo do seguro de vida deverá ser apresentado na planilha de composição de custos e formação de preços.](#)

4.0 - Os dispenseres que serão doados ao INEA , final do Contrato, deverão integrar a Planilha de Composição de custos e Formação de Preços, conforme Item 7.7, do TQT, Anexo I?

Resposta: [Sim.](#)



5.0- Qual o efetivo prazo de pagamento da nota fiscal, uma vez que o único prazo vinculado no Termo de Referência, Item 2, é 15 dias corridos para a emissão do TRA? Qual o prazo para emissão do TRA, após a prestação do serviço?

Resposta: O prazo máximo é de 30 dias corridos após a emissão da Nota Fiscal

6.0 - Caso ocorram atrasos dos pagamentos das notas fiscais, haverá incidência de juros e mora?

Resposta: Não.

7.0 - Os 02 encarregados, de acordo com o Item 6.7, do TQT, deverão compor a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço?

Resposta: Os 02 encarregados não são de dedicação exclusiva. Portanto, não deverão fazer parte da planilha de composição de custos e formação de preço.

8.0 - Deverá haver previsão de pagamento de Horas Extras, adicionais noturnos, periculosidades, insalubridades para os funcionários alocados nas 34 Unidades de Conservação e 04 Hortos?

Resposta: Não deve haver previsão de horas extras e adicionais noturnos.

9.0 - Deverá haver previsão de reserva técnica para cobertura de atestados médicos e férias, de acordo com o estabelecido nos itens 6.8 e 6.9, do TQT?

Resposta: sim, os colaboradores da empresa que estiverem ausentes de suas unidades de trabalho por motivos médicos superiores à 07 dias ou de férias, deverão ser substituídos neste período por outro colaborador.

10.0 - Tendo em vista a existência de unidades de difíceis acessos, sem linhas de transportes convencionais, como deverá ser a previsão de custos relacionados ao benefício de vale transporte para essas unidades?

Resposta: A Empresa deverá avaliar o risco e os custos para que os colaboradores não deixem de fornecer o serviço contratado e assim apresentar uma proposta coerente com os riscos analisados.



11.0 - Tendo em vista a existência de unidades de difíceis acessos, como deverá ser a entrega de materiais nessas unidades de Conservação? Haverá algum suporte do INEA?

Resposta: Não, O INEA não dará suporte para o recebimento de materiais, apenas fará o atestado dos recebimentos nas unidades de conservação e fará relatórios das necessidades listadas no TQT se estão sendo atendidas.

12.0 - De acordo com o Item 13.13, a Contratada deverá manter estoque de insumos nas 34 Unidades de Conservação e 04 Hortos. Esse custo deverá ser previsto na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço?

Resposta: Não. Os estoques serão de quantidades suficientes até a entrega do mês subsequente.

13.0 - Quanto ao Item 6.1, do TQT, a desinfecção mencionada refere-se ao CORONA VÍRUS? Em caso positivo, a Contratada deverá ter registro, junto ao Órgão competente, bem como todos os EPIS afetos?

Resposta: O IDG entende que todo e qualquer serviço de limpeza, devem ter os cuidados necessários com a desinfecção para o coronavírus, não sendo exigido registro em órgãos competentes, porém será necessário o uso de máscaras e equipamentos de proteção aos colaboradores,

14.0 - No Termo de Referência não está contido o valor da dotação orçamentária para o projeto. Qual será esse valor, para os 24 meses de contrato?

Resposta: O Teto orçamentário global não será divulgado.

15.0 - A Participante deverá prever em sua planilha de custos o fornecimento de insumos para atender a população fixa e flutuante das 34 Unidades de Conservação e os 04 Hortos, de acordo com o Item 7, do TQT. Está correto este procedimento?

Resposta: O entendimento está correto.

16.0 - De acordo com o Item 6.5, do TQT, algumas atividades como preparar e servir café, chá, água são incompatíveis com o objeto do contrato, quer seja prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial. Esse entendimento está correto?

Resposta: O Auxiliar de Serviços Gerais tem como tarefa prestar ajuda imediata em diversas funções e também garante o suporte necessário nas atividades de copa e cozinha. Além disso,



esse profissional poderá auxiliar na carga e descarga de mercadorias. Nesse sentido, essas atividades secundárias relativas à função, não modificam o objeto principal do Termo de Qualificação Técnica.

17.0 - Com relação ao atestado de capacidade técnica, o quantitativo de 60 pessoas pode ser o somatório de vários serviços prestados? A pergunta se deve a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, facultase ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão no 1.983/2014-Plenário; Acórdão no 1.231/2012-Plenário e; Acórdão no 1.890/2006- Plenário).

Resposta: Não serão aceitos somatórios de atestado, o intuito é de comprovar que a empresa proponente tenha expertise para gestão de recursos humanos e financeiros em um quantitativo equivalente ao número exigido para prestação de serviços. Ainda, o grau de complexidade de prestação dos serviços deve-se pela capacidade de gestão em diversas Unidades de Conservação. Cabe ressaltar que o IDG é uma entidade privada sem fins lucrativos.

18.0 - No item 6.3.4 da Habilitação técnica, quando se fala em gestão de equipe acima de 60(sessenta) pessoas, isto se refere a sessenta pessoas em apenas um contrato ou sessenta pessoas, nos contratos em que a empresa possui ?

Resposta: Sim, apenas de um único contrato.

COMISSÃO DE COMPRAS

www.idg.org.br